

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

05/2025

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa para locação de estrutura para o 18º Festival de Marchinhas e Carnaval Histórico.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$20.000,00 (vinte mil reais)

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 15/02/2025 às 08h00m até 21/02/2025 ÀS 08h00m

DATA DA SESSÃO

De 21/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 4. FASE DE LANCES
 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 6. HABILITAÇÃO
 7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

(Processo Compras n.º 07/2025)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas : 15/02/2025 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas : 21/02/2025 às 08h00

Data da sessão: 21/02/2025

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00m até às 15h00m*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, contratação de empresa para locação de estrutura para o 18º Festival de Marchinhas e Carnaval Histórico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores: 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;

3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de

apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6. 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA, ou arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante. A exigência da certificação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para locação de equipamentos de estrutura está relacionada à segurança e à qualidade técnica dos equipamentos utilizados em projetos de estrutura. Ambos os conselhos são responsáveis pela regulamentação e fiscalização das atividades profissionais relacionadas à arquitetura e à engenharia.

6.3.2. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Aviso de Contratação.

6.4 Disposições Gerais

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a *Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - Proposta Comercial

Ubatuba, 14 de Fevereiro de 2025.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO****1.1 Natureza dos Serviços**

A presente contratação tem como objeto locação de equipamentos de estrutura para a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart), com a finalidade de fomentar o evento cultural promovido pela instituição Festival de Marchinhas e Carnaval histórico do calendário anual cultural da Fundação, que acontecerá em 27/02/2025 a 01/03/2025 (Festival de Marchinhas) e 02/03/2025 a 04/03/2025 (Carnaval Histórico).

1.2 Quantitativo

As especificações e quantidades estimadas de locação de equipamentos e outros serviços a serem contratados estão descritas nas tabelas a seguir:

<u>Estrutura (25 de fevereiro a 4 de março de 2025) - 8 dias de locação</u>	
QTD	DESCRIÇÃO ESTRUTURA
01	Tenda 10x10 m com cobertura branca tipo chapéu de bruxa com prolongamento de 1 metro de altura nos pés
02	Coberturas/ abas laterais de 3x10 m, uma para cada lado da tenda 10x10 m
02	Tendas 3x3 m conjugadas, com balcão, fechamento em lona de todas as laterais e

	cobertura branca tipo chapéu de bruxa
01	Tenda 3x3 m com fechamento em lona branca nos 4 lados, com piso, com cobertura branca tipo chapéu de bruxa (camarim)
01	Tenda 3x3 m com fechamento em lona branca nos 4 lados, com cobertura tipo chapéu de bruxa (House Mix)
01	Palco tablado medindo 6x2 m com 50 cm de altura em relação ao solo, com saia, carpete e uma escada lateral com grid em boxtruss de alumínio (Q30), para iluminação tipo gaiola na mesma medida do palco com aba de 1 metro para o P.A.
01	Estrutura em box truss de alumínio (Q30) medindo 7x4 m total para instalação de banners/programação, modelo "Trave" para três banners (Portal) - com duas laterais de 3x1 m e Testeira de 7x1 m.
20	Peças de gradil de 2 m padrão ABNT
01	Sinalização, proteção e isolamento com espuma tipo macarrão de todos os cabos e estaqueamento das barracas

1.3 Justificativa do Quantitativo

O quantitativo necessário para a contratação de estrutura foi definido com base em edições anteriores dos eventos da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart), considerando a diversidade, porte e especificidades de cada evento.

A estimativa dos recursos segue o planejamento detalhado do evento Festival de Marchinhas, que exige palco, iluminação e equipamentos de áudio de alta qualidade; e o Carnaval Histórico de Ubatuba, que demanda maior infraestrutura devido à abrangência e ao número de participantes, que requer equipamentos adicionais para atender à montagem de áreas para apresentações musicais e cerimônias tradicionais.

Além disso, foram considerados os seguintes fatores:

- Frequência e distribuição dos eventos no calendário anual: A Fundart organiza eventos ao longo de todo o ano, abrangendo temporadas de alta demanda, como feriados e datas comemorativas específicas.
- Dimensão e público estimado: Cada evento possui características próprias que impactam diretamente no porte da estrutura requerida, como tamanho do palco.
- Segurança e acessibilidade: Foi prevista a inclusão de itens que garantam acessibilidade a pessoas com deficiência e conformidade com normas de segurança.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

O levantamento quantitativo foi realizado tendo em vista garantir a eficiência no uso de recursos públicos, evitar excessos e assegurar que a infraestrutura contratada seja adequada para atender à realização dos eventos, promovendo o acesso da comunidade às manifestações culturais e artísticas com qualidade e profissionalismo.

1.4 Prazo do Contrato

A referida contratação terá o prazo de execução pelo período do evento, de 27/02 a 05/03/2025, para garantir que os materiais estejam disponíveis e em uso exclusivamente durante a realização do evento.

1.5 Possibilidade de Prorrogação e Reajuste

Não haverá necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o curto prazo de execução do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para locação de estrutura, para os eventos culturais anuais organizados pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart) fundamenta-se na necessidade de uma infraestrutura segura, temporária e de alta qualidade para garantir o bom funcionamento das atividades culturais promovidas.

Conforme o Estatuto da Fundart, Seção II, artigo 2º, inciso XIII, cabe à Fundação promover e estimular “exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos, e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico cultural do município”. O conjunto de estrutura é imprescindível para dar suporte a essa missão, pois garante que o evento tenha tudo o que precisa para acontecer, além de suportar as necessidades operacionais de cada ocasião.

- **Eficiência e Segurança:** Ao garantir instalações com ART e equipe técnica qualificada, assegurando que a montagem, suporte e desmontagem sejam realizadas dentro dos padrões de segurança.
- **Economicidade:** A escolha de uma contratação direta permite a aquisição de serviços conforme a necessidade de cada evento, otimizando recursos financeiros e promovendo competitividade entre fornecedores.
- **Sustentabilidade:** A instalação de equipamentos de baixo consumo energético, contribui para um uso responsável de recursos naturais, minimizando o impacto ambiental dos eventos.

Portanto, a contratação é fundamentada no cumprimento dos objetivos estatutários da Fundart que identificaram a necessidade dos itens para atender à demanda dos eventos culturais, garantindo segurança, economicidade e conformidade com os valores da Fundação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de empresa especializada em locação de estrutura, é simples, objetiva e totalmente auto suficiente, não exigindo contratações correlatas ou complementares por parte da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart).

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

A empresa contratada será integralmente responsável pela montagem, operação técnica, desmontagem e retirada de toda a estrutura fornecida, eliminando a necessidade de armazenamento, manuseio ou qualquer tipo de logística por parte da Fundart após a conclusão dos eventos.

Escopo Completo de Serviços:

- Fornecimento de todos os equipamentos e estruturas necessárias para cada evento, incluindo palcos.
- Realização de montagem e desmontagem no local indicado, seguindo cronogramas previamente definidos com a Fundart.
- Assistência técnica durante os eventos, garantindo o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.

Manutenção e Assistência Técnica:

- A empresa será responsável por manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante o período contratado, com suporte técnico no local para atender a eventuais demandas.
- Substituição imediata de itens defeituosos ou que apresentem falhas, sem custo adicional para a Fundart.

Gestão de Resíduos e Retirada:

- Após o encerramento de cada evento, a contratada deverá desmontar e retirar todos os equipamentos e materiais do local, garantindo a devolução do espaço em condições adequadas e sem resíduos.

Vantagens da Solução

- Simplicidade: A proposta é direta, sem interdependências que gerem complicações administrativas ou operacionais.
- Eficiência: Centralização de responsabilidades na empresa contratada, otimizando tempo e recursos da Fundart.
- Economia: Dispensa de investimentos adicionais em armazenamento ou transporte, resultando em melhor uso do orçamento público.

Essa abordagem garante que a Fundart possa concentrar-se exclusivamente na organização e promoção de seus eventos, enquanto a empresa contratada assegura a qualidade e a execução técnica da infraestrutura necessária.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação da locação da estrutura descrita acima, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos e fornecer os documentos especificados:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): ART assinada por um engenheiro responsável, comprovando a conformidade com as normas técnicas e de segurança.
- Registro no CREA da Empresa: A empresa deve ser registrada no CREA do estado em que atua, pois essas atividades envolvem responsabilidade técnica de engenharia ou áreas correlatas.
- Responsável Técnico (RT): Deve haver um profissional habilitado e registrado no CREA, que será o responsável técnico pela segurança e conformidade dos serviços prestados.
- Certidão de situação cadastral do CNPJ ativo e regular.
- Certidões Negativas: Certidões negativas de débitos fiscais (Federal, Estadual e Municipal).

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

- Regularidade com FGTS e Previdência Social: Certidão de Regularidade do FGTS e do INSS.
- Atestado de Capacidade Técnica: O atestado deve ser emitido por uma empresa ou entidade que contratou os serviços, seja pública ou privada, deve conter informações da empresa emissora, como CNPJ, endereço e dados de contato, descrição Clara dos Serviços prestados, período da prestação do serviço.
- Termo de Concordância: Declaração assinada pela empresa afirmando que concorda com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato para locação de itens de estrutura, para os eventos culturais anuais da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba (Fundart) deverá seguir um modelo que garanta a produção dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato. Abaixo, descrevem-se as etapas e processos para garantir a eficácia e a conformidade do serviço contratado com os objetivos da Fundart.

5. 1. Planejamento e Agendamento das Atividades

Elaboração do Cronograma: A Fundart, em conjunto com a empresa contratada, definirá o cronograma de instalação e suporte para cada evento do calendário anual, incluindo prazos para a montagem e desmontagem dos itens.

Inspeção Prévia e Ajustes Técnicos: Antes do evento, será realizada uma vistoria técnica para verificar as especificidades do local e identificar possíveis ajustes. A empresa contratada deverá preparar e ajustar a infraestrutura conforme os requisitos técnicos e estruturais de cada espaço.

5. 2. Instalação e Preparação

Montagem: A empresa contratada ficará responsável pela instalação da estrutura descrita, de acordo com as especificações técnicas dos Estudos Técnicos Preliminares e as orientações fornecidas pela Fundart.

Fornecimento de ART: Para cada evento, a empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro (nos itens exigidos por lei), comprovando que a instalação foi realizada dentro dos padrões de segurança exigidos.

Verificação e Teste de Segurança: Após a instalação, será realizado um teste completo para garantir que todos os sistemas estejam funcionando adequadamente e com segurança antes do início do evento.

5.3. Suporte Técnico Durante o Evento

Plantão Técnico: Nos itens que descrevem a necessidade de um técnico acompanhando ou operando o equipamento, a empresa contratada deverá manter um profissional de plantão no local para realizar as ações necessárias.

5.4. Desmontagem e Logística Reversa

Retirada: Ao término do evento, a empresa será responsável pela desmontagem dos itens.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Descarte Responsável: A empresa deverá realizar o descarte dos materiais danificados ou inutilizáveis de forma ambientalmente responsável, conforme as práticas de logística reversa e normas ambientais aplicáveis.

5. 5. Relatórios e Avaliação de Desempenho

Relatório Pós-Evento: Após o evento, a empresa contratada deverá apresentar um relatório detalhado, indicando as atividades realizadas, possíveis problemas enfrentados e sugestões para melhorias. O relatório será revisado pela equipe da Fundart para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

Avaliação Periódica: A Fundart realizará avaliações periódicas ao longo do evento para garantir que o serviço esteja alinhado aos objetivos estabelecidos e aos padrões de qualidade e segurança. Em caso de falhas recorrentes ou não conformidade com o modelo de execução, poderão ser aplicadas penalidades contratuais, conforme definido no contrato.

5. 6. Encerramento do Contrato

Finalização: Ao final do período contratual, serão realizados relatórios de execução.

Avaliação Final e Ajustes: Com a finalização do contrato, a Fundart realizará uma avaliação final para verificar o cumprimento dos objetivos, eficiência do serviço e impactos positivos para a continuidade das atividades culturais. Esta avaliação servirá de base para eventuais contratos posteriores.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O gestor do contrato será o Diretor Cultural da Fundart, Francisco Campos, que será responsável pelo acompanhamento geral da execução do contrato, pela coordenação com o fornecedor e pela garantia do cumprimento das cláusulas contratuais.

Já o fiscal do contrato será Nicolas de Oliveira Prado, Gerente de Eventos da Fundart, que será encarregado da fiscalização e da verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas. A fiscalização incluirá a revisão dos documentos fiscais e a validação dos serviços realizados.

6.1 Comunicação com o Fornecedor

A Administração realizará uma reunião inicial - a definir - com o fornecedor para alinhar todos os detalhes da contratação, esclarecer quaisquer dúvidas e garantir que todas as partes compreendam suas responsabilidades e compromissos. Esse encontro servirá também para definir qual profissional da Fundação será o responsável pela comunicação com o fornecedor, determinar qual(is) o(s) canal(is) de comunicação, revisar o cronograma de entregas e ajustar qualquer detalhe necessário antes do início efetivo da execução do contrato.

6.2 Justificativa

São designados para as funções de gestor e fiscal cargos em comissão, devido ao fato da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba não possuir cargos efetivos ligados à fiscalização de eventos ou direção cultural.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

Os critérios de medição para a execução dos serviços devem seguir parâmetros objetivos que garantam a conformidade com o Termo de Referência (TR). Os seguintes aspectos devem ser avaliados:

7.1.1. Área Efetivamente Montada

A área a ser considerada para medição deve ser aferida diretamente no local da montagem, garantindo que as dimensões estejam de acordo com o estabelecido na reunião inicial. Essa medição deve ser feita com instrumentos adequados para assegurar precisão, como trenas eletrônicas ou outros dispositivos de medição topográfica, se necessário. Qualquer divergência entre o projeto e a montagem real deve ser registrada para ajustes ou correções.

7.1.2. Quantidade de Itens

A contagem dos itens instalados deve ser realizada conforme a especificação detalhada no Termo de Referência, assegurando que todas as estruturas, equipamentos e componentes estejam presentes na quantidade prevista. Além disso, é necessário verificar:

- **Condições dos itens:** Avaliação do estado físico e operacional dos materiais montados, garantindo que estejam em boas condições de uso, sem avarias ou defeitos que comprometam sua funcionalidade.
- **Possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):** Conferência da documentação técnica exigida, como ARTs emitidas por profissionais habilitados, garantindo que a montagem foi realizada conforme normas de segurança e engenharia aplicáveis.

7.1.3. Prazo de Locação

A verificação do prazo de locação inclui a análise do período estipulado desde a montagem até a desmontagem das estruturas - 25 de fevereiro a 4 de março de 2025. Deve-se confirmar se:

- A montagem foi concluída dentro do período estabelecido.
- A estrutura permaneceu montada durante o prazo contratado.
- A desmontagem ocorreu sem atrasos além do previsto no contrato.

Caso ocorra qualquer alteração no prazo, é necessário registrar e justificar eventuais prorrogações ou penalidades aplicáveis.

7.1.4. Condições de Entrega e Retirada

Na fase final do serviço, deve ser feita a verificação das condições de entrega e retirada dos itens locados. Esse critério inclui:

- **Desmontagem correta:** As estruturas devem ser desmontadas seguindo os padrões técnicos adequados, garantindo a integridade dos materiais e evitando danos desnecessários.

- **Cumprimento do prazo:** O processo de retirada dos itens deve ocorrer dentro do período previsto no TR, evitando atrasos que possam gerar custos adicionais.
- **Registro fotográfico:** Sempre que possível, deve-se documentar as condições da estrutura antes e depois da desmontagem, servindo como comprovação do serviço realizado corretamente.

A adoção desses critérios de medição assegura que a execução do serviço atenda às exigências contratuais, garantindo qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.2. Critérios de Pagamentos

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, conforme solicitação de demanda, e apresentadas para a Fiscalização.

7.2.2. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização do Serviço em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.2.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado (os) em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com a compra executada, mediante a apresentação da original da nota fiscal/fatura.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.5. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

7.2.6. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Fundação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

7.2.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com base nas alternativas de mercado e visando garantir a economicidade e prazo do evento, a contratação será realizada por meio de contratação direta, no portal eletrônico, com procedimento de disputa aberto, com critério de menor preço.

A modalidade adotada permite ampla participação de fornecedores, promovendo competitividade e redução de prazo tendo em vista a realização do evento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da disputa da dispensa eletrônica.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

No caso, o método utilizado - por ser mais vantajoso para a contratação e permitir uma referência realista aos valores praticados no mercado, evitando preços excessivos ou inexequíveis - foi o cálculo a média entre o valor da contratação anterior, os valores encontrados pelo PNCP e o orçamento enviado pelo fornecedor 2.

Perfazendo a estimativa da contratação em R\$20.000,00 (vinte mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

20.01.13.392.0002.2.005.339039.04.1100000

Ubatuba, 27 de janeiro de 2025

Aline de Souza Matos
Diretora Administrativa

Thaila Aparecida Diniz Brito
Diretora Presidente

Nicolas Prado – Gerente de Eventos
Fiscal do Contrato

Francisco Campos – Diretor Cultural
Gestor do Contrato

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº. 05/2025

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

QTD	DESCRIÇÃO ESTRUTURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tenda 10x10 m com cobertura branca tipo chapéu de bruxa com prolongamento de 1 metro de altura nos pés		
02	Coberturas/ abas laterais de 3x10 m, uma para cada lado da tenda 10x10 m		
02	Tendas 3x3 m conjugadas, com balcão, fechamento em lona de todas as laterais e cobertura branca tipo chapéu de bruxa		
01	Tenda 3x3 m com fechamento em lona branca nos 4 lados, com piso, com cobertura branca tipo chapéu de bruxa (camarim)		
01	Tenda 3x3 m com fechamento em lona branca nos 4 lados, com cobertura tipo chapéu de bruxa (House Mix)		
01	Palco tablado medindo 6x2 m com 50 cm de altura em relação ao solo, com saia, carpete e uma escada lateral com grid em boxtruss de alumínio (Q30), para iluminação tipo gaiola na mesma medida do palco com aba de 1 metro para o P.A.		
01	Estrutura em box truss de alumínio (Q30) medindo 7x4 m total para instalação de banners/programação, modelo "Trave" para		

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

	três banners (Portal) - com duas laterais de 3x1 m e Testeira de 7x1 m.		
20	Peças de gradil de 2 m padrão ABNT		
01	Sinalização, proteção e isolamento com espuma tipo macarrão de todos os cabos e estaqueamento das barracas		

Valor total da Proposta: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Prazo de Prestação de Serviço: A partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou conforme acordado em proposta aceita pelo licitador.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do aviso de contratação e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(Local e data).